



Município de Iguape

- Estância Balneária -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022
EDITAL N.º 005/2022**

A PREFEITURA DE IGUAPE, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, n.º. 1.070 - Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.550.167/0001-64, através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n.º. 008/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19 TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.** A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a *Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos. Artigo 3º, do Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, subsidiariamente, a *Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação **serão recebidos até as 09:30H do dia 11/02/2022, no seguinte endereço: Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP – Setor de Protocolo desta Prefeitura.**

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 11/02/2022 a partir das 10h00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10h30m. Este horário poderá ser dilatado, desde que hajam licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura de Iguape – Auditório Municipal, sito a Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 - Porto do Ribeira – Iguape/SP**, iniciando-se no dia **11/02/2022** com início previsto para **as 10h00** horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de



Município de Iguape

- Estância Balneária -

pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19 TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE FAZEM PARTE DOS ATENDIMENTOS E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.**

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R\$2.190.000,00 9 (dois milhões, cento e noventa mil)** conforme estimativa de preços constantes nos autos do processo administrativo nº. 008/2022.

1.3. O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias:

Ficha nº 164 U.O 02.10.00 D.R. 01.310.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.301.0010.2017.
Ficha nº 165 U.O 02.10.00 D.R. 02.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.301.0010.2017.
Ficha nº 166 U.O 02.10.00 D.R. 02.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.301.0010.2017.
Ficha nº 184U.O 02.10.00 D.R. 01.310.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.302.0010.2018.
Ficha nº 185 U.O 02.10.00 D.R. 02.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.302.0010.2018.
Ficha nº 186 U.O 02.10.00 D.R. 05.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.302.0010.2018.
Ficha nº 199 U.O 02.10.00 D.R. 01.310.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.304.0010.2019.
Ficha nº 200 U.O 02.10.00 D.R. 02.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.304.0010.2019.
Ficha nº 201 U.O 02.10.00 D.R. 05.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.304.0010.2019.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital:

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.”

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguape ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias



Município de Iguape

- Estância Balneária -

entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos. Artigo 3º, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

Somente serão credenciados representantes de empresas cujas as atividades sejam compatíveis com o presente certame.

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes números 1 e 2.

5.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital; devendo a referida declaração, vir acompanhada de **DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando o seu enquadramento; o documento apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS –
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 008/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10h00 HORAS DO DIA 11/02/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 008/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10h00 HORAS DO DIA 11/02/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – ANEXO II deste Edital**, e deverá conter os seguintes elementos:

OBIGATORIAMENTE *deverão ser apresentados BULA (S) em português para todos os itens, objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital.*

- a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, data e assinatura do responsável legal da empresa;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do – ANEXO I deste Edital.

d) Preço unitário de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e valor total de cada item, apurado à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, permitindo-se os arredondamentos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento das mercadorias objeto do presente procedimento.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de validade dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado.

6.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.3 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.1.4 Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.3. Prazos de entrega: no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento por parte da empresa do respectivo empenho.

6.4. Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de nota de empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5. Entrega: Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

6.6. Para a alteração no preço dos produtos, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao comprometente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstrem a composição do novo preço, antes da emissão de qualquer documento fiscal com alteração de preço.

6.7. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) A Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade;

c.1) As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria nº. 358 de 05/09/14, e Decreto nº. 8.302 de 04/09/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, referente aos débitos não inscritos, bem como Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital. ”

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada **através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho



Município de Iguape

- Estância Balneária -

noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. **(Modelo Anexo VI)**.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(Modelo Anexo VI)**

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo Anexo VI)**

e) Indicação das informações bancárias da conta - corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica **(Anexo VI)**.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Todos documentos mencionados neste item 7, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

7.2.3. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no VII deste Edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

7.3.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 a saber:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



Município de Iguape

- Estância Balneária -

7.3.3.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011.

7.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

8.1.1. Na sequência, terá início o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.1.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;

8.1.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Município de Iguape

- Estância Balneária -

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. Os lances deverão ser formulados em **valores por item**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (hum real)**.

8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.

8.7. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.

8.8. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será realizada aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.

8.11.1. Constatada qualquer irregularidade, nos documentos da ANVISA, a empresa, será desclassificada para aquele item, resguardando o direito da empresa para participar com relação aos demais itens;

8.11.2. Contudo se aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação e a licitante for considerada inabilitada, a mesma não mais poderá participar dos lances para os demais itens.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada



Município de Iguape

- Estância Balneária -

posteriormente.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a Adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá apresentar :

a) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio.

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU;

b.1) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

10.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.5. O não cumprimento do disposto no item 10.2 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.

10.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

10.7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega deverá ocorrer parceladamente pela empresa fornecedora de acordo com solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde, no Almojarifado do Departamento Municipal de Saúde, sito a Rua dos Estudantes nº 40, centro, Iguape, São Paulo, no horário das 08h às 16h no período matutino e das 13h às 16h, no prazo máximo de 07 dias após o recebimento por parte da empresa do respectivo empenho. Frise-se que as entregas dos empenhos serão realizadas via e-mail, tornando-se assim indispensável que o fornecedor mantenha endereço eletrônico atualizado e operando normalmente a fim de se dinamizar a comunicação entre o ente público contratante e o ente particular contratado. Em caso de troca de endereço de e-mail o fornecedor deverá avisar com antecedência.

12.2. Devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

12.3. Prazo de validade dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.4. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta e nos termos do – **ANEXO I**.

12.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

12.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se relacionada à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contado da constatação do fato, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) Se relacionado a Nota Fiscal/fatura com incorreções ou lançamentos incompatíveis com o contrato, esta será devolvida à Contratada, que ficará responsável integralmente pelas correções, pelo ônus relacionado a incorreção e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento só ocorrerá após a entrega dos itens licitados com as respectivas Notas Fiscais de acordo com o cronograma do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Iguape dentro do prazo legal. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, o Departamento Municipal de Saúde realizará os procedimentos administrativos preliminares e enviará ao setor competente que realizará os procedimentos finais para pagamento.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1. A empresa contratada deve garantir os itens do presente contrato contra vícios ocultos, defeitos e inadequação de embalagens e produtos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes destas garantias.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Das Obrigações



Município de Iguape

- Estância Balneária -

16.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os materiais de enfermagem com, no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem o conhecimento e anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e
- l) Cumprir também todas as obrigações contidas no termo de referência ANEXO I do edital, no qual faz parte integrante das obrigações da contratada.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma);

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

18. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Município de Iguape

- Estância Balneária -

c) Tiver presentes razões de interesse público

18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Fornecedora;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **durante o horário do expediente 08h00min às 17h30min**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma eletrônica, no seguinte endereço via e-mail licitacao@iguape.sp.gov.br.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações - Prefeitura Municipal de Iguape – Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 - Bairro Porto do Ribeira –Iguape/SP- , durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

19.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico: www.iguape.sp.gov.br.

19.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.M e no endereço eletrônico: www.iguape.sp.gov.br.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO IX – RECIBO DO EDITAL

Iguape/SP, 31 de janeiro de 2022.

Wilson Almeida Lima
Prefeito

João Mitsuji Sakô
Diretor do Departamento de Saúde

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Município de Iguape

- Estância Balneária -

A TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO (SWAB), QUE FAZ PARTE DOS ATENDIMENTOS E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

1-JUSTIFICATIVAS:

1.1-Considerando que:

- a) há surto de pandemia do vírus Sars-Cov-2 causador da COVID-19;
- b) há aumento no número de pacientes que se contaminaram com o vírus significativamente nos últimos meses;
- c) Os testes COVID-19 pelo Laboratório habilitado pelo Governo Estadual, Adolfo Lutz tem prazo de cinco a sete dias para liberação do laudo;
- d) Não há previsão de fornecimento de testes rápidos por parte do Governo do Estado;
- e) para identificação de profissionais da saúde para preservar a força de trabalho para atendimento
- f) para identificação de pacientes suspeitos sintomáticos para medidas de isolamento social e seu devido acompanhamento médico.
- g)- O Departamento de Saúde vê-se em uma situação emergencial na busca por tentar mitigar as contaminações e disseminação do vírus, contratando empresas privadas para o fornecimento dos testes rápidos dos tipos: Swab antígeno a fim de ser realizado o atendimento dos profissionais da saúde e de pacientes sintomáticos, garantindo maior agilidade nos resultados de exames.

2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- O fornecimento do material deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

2.2-A aquisição será realizada em conformidade com a necessidade e solicitação do Departamento de Saúde, que será solicitado através de e-mail à CONTRATADA. Portanto, ressalta-se a extrema necessidade de ser fornecido pela CONTRATADA endereço eletrônico, e-mail, para que sejam realizadas as comunicações necessárias.

3-DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.1-A entrega deverá ocorrer pela empresa fornecedora, no Almojarifado do Departamento Municipal de Saúde, sito a Rua dos Estudantes nº 40, centro, Iguape, São Paulo, no horário das 08 às 16 horas, no prazo máximo de 7 dias após o recebimento por parte da empresa do respectivo empenho:



Município de Iguape

- Estância Balneária -

4-CONDIÇÕES DOS TESTES:

4.1- Os testes devem ter registro na Anvisa;

4.2—Na data de sua entrega deverá apresentar validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.3- As empresas concorrentes deverão apresentar BULA (S) em português para todos os itens, objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital.

5-DAS GARANTIAS:

5.1-A empresa contratada deve garantir os itens do presente contrato contra vícios ocultos, defeitos e inadequações de embalagens e produtos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes destas garantias.

5.2-Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Departamento Municipal de Saúde poderá:

a) Se relacionada à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contado da constatação do fato, mantido o preço inicialmente contratado.

d) Se relacionado à Nota Fiscal/fatura com incorreções ou lançamentos incompatíveis com o contrato, esta será devolvida à Contratada, que ficará responsável integralmente pelas correções, pelo ônus relacionado à incorreção e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma estabelecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Iguape.

6-DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1-O pagamento só ocorrerá após a entrega dos itens licitados com as respectivas Notas Fiscais de acordo com o cronograma do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Iguape dentro do prazo legal. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, o Departamento Municipal de Saúde realizará os procedimentos administrativos preliminares e enviará ao setor competente que realizará os procedimentos finais para pagamento.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

7-DA FISCALIZAÇÃO:

7.1- A gestora do Contrato será o Sra. Renata Cristiane Cravo, CPF: 37323409888, Coordenadora da Vigilância em Saúde.

8- DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	30.000	UNIDADE	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO, APRIMORADO OURO COLOIDAL, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, COM O SEGUINTE MATERIAL: 1-COM DISPOSITIVO DE TESTE EM EMBALAGENS LAMINADAS INDIVIDUAIS COM MATERIAL DESSECANTE,2-TAMPÃO DE EXTRAÇÃO (CONTA GOTAS), 3-TUBO PARA EXTRAÇÃO E TAMPA GOTEJADORA , 4-SWAB, 5- INSTRUÇÕES DE USO,E COM REGISTRO NA ANVISA.



Município de Iguape

Estância Balneária

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19 TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor da nossa proposta de R\$ _____, atendendo a todas as especificações dos serviços detalhadas no Termo de Referência (anexo I do edital):

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLOR UNIT. R\$	VLOR TOTAL R\$
1	30.000	UNID	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO, APRIMORADO OURO COLOIDAL, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, COM O SEGUINTE MATERIAL: 1-COM DISPOSITIVO DE TESTE EM EMBALAGENS LAMINADAS INDIVIDUAIS COM MATERIAL DESSECANTE, 2- TAMPÃO DE EXTRAÇÃO (CONTA GOTAS), 3-TUBO PARA EXTRAÇÃO E TAMPÃO GOTEJADORA, 4-SWAB, 5-INSTRUÇÕES DE USO, E COM REGISTRO NA ANVISA.			



Município de Iguape

Estância Balneária

--	--	--	--	--	--	--	--

As empresas concorrentes deverão apresentar BULA (S) em português para todos os itens, objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital.

CNPJ: _____ **INSC. EST.:** _____ **INSC. MUN.:** _____ **ENDEREÇO:** _____ **CEP:** _____

_____ **TEL/FAX:** (____) _____ **E-MAIL:** _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pela Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Iguape

Estância Balneária

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2022**

Aos.....dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, inscrita no CNPJ nº. 45.550.167/0001-64, sito na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo PREFEITO, Senhor WILSON ALMEIDA LIMA, brasileiro, portador do RG. nº. _____ – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº. __, neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 005/2022, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto frequentes, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, pelo período de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19 TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.** A assinatura do presente instrumento pelas partes não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar. O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias:



Município de Iguape

Estância Balneária

Ficha nº 164 U.O 02.10.00 D.R. 01.310.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.301.0010.2017.
Ficha nº 165 U.O 02.10.00 D.R. 02.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.301.0010.2017.
Ficha nº 166 U.O 02.10.00 D.R. 02.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.301.0010.2017.
Ficha nº 184U.O 02.10.00 D.R. 01.310.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.302.0010.2018.
Ficha nº 185 U.O 02.10.00 D.R. 02.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.302.0010.2018.
Ficha nº 186 U.O 02.10.00 D.R. 05.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.302.0010.2018.
Ficha nº 199 U.O 02.10.00 D.R. 01.310.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.304.0010.2019.
Ficha nº 200 U.O 02.10.00 D.R. 02.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.304.0010.2019.
Ficha nº 201 U.O 02.10.00 D.R. 05.300.00 - C.E. 3.3.90.30.35 - F.P. 10.304.0010.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- A entrega deverá ocorrer parceladamente pela empresa fornecedora de acordo com solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde, no Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde, sito a Rua dos Estudantes nº 40, centro, Iguape, São Paulo, no horário das 08h às 16h, no prazo máximo de 07 dias após o recebimento por parte da empresa do respectivo empenho. Frise-se que as entregas dos empenhos serão realizadas via e-mail, tornando-se assim indispensável que o fornecedor mantenha endereço eletrônico atualizado e operando normalmente a fim de se dinamizar a comunicação entre o ente público contratante e o ente particular contratado. Em caso de troca de endereço de e-mail o fornecedor deverá avisar com antecedência.

3.2. Devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3. Prazo de validade dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta e nos termos do – ANEXO I .

3.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se relacionada à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Iguape

Estância Balneária

- b) Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contado da constatação do fato, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) Se relacionado a Nota Fiscal/fatura com incorreções ou lançamentos incompatíveis com o contrato, esta será devolvida à Contratada, que ficará responsável integralmente pelas correções, pelo ônus relacionado a incorreção e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento só ocorrerá após a entrega dos itens licitados com as respectivas Notas Fiscais de acordo com o cronograma do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Iguape dentro do prazo legal. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, o Departamento Municipal de Saúde realizará os procedimentos administrativos preliminares e enviará ao setor competente que realizará os procedimentos finais para pagamento.

4.1.1- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. A empresa contratada deve garantir os itens do presente contrato contra vícios ocultos, defeitos e inadequação de embalagens e produtos, ficando o licitante vencedor responsável



Município de Iguape

Estância Balneária

por todos os encargos decorrentes destas garantias.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas no Anexo I – Termo de Referência, e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.
- e) Receber os materiais entregue de acordo com as especificações constantes no item 1 (um) e 2 (dois) deste Termo;
- f) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- g) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- h) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

7.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos com, no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- d) Os testes rápidos fornecidos para este Departamento de Saúde pela contratada devem obedecer às normas vigentes de fabricação e possuir obrigatoriamente cadastro na ANVISA e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. A aquisição será realizada em conformidade com a necessidade e solicitação do Departamento de Saúde, que será solicitado através de e-mail à CONTRATADA.
- e) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- f) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- g) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Iguape

Estância Balneária

- h) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- j) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- l) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem o conhecimento e anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e
- n) Cumprir também todas as obrigações contidas no termo de referência ANEXO I do edital, no qual faz parte integrante das obrigações da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2. Multas sobre o valor total da nota de empenho;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

8.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro



Município de Iguape

Estância Balneária

Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

9.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:



Município de Iguape

Estância Balneária

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A gestora e fiscalizadora da ata de registro será a Sr.^a Renata Cristiane Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do Departamento Municipal de Saúde, inscritano CPF/MF sob o nº 373.234.098-88.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Iguape, ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



Município de Iguape

Estância Balneária

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19 TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



Município de Iguape

Estância Balneária

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19 TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2022.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Iguape

Estância Balneária

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL R. P. N° 005/2022

PROCESSO N° 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19 TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços N° 005/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitem 7.1.5 alínea d) e e) do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Endereço completo _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____
Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2022.



Município de Iguape

Estância Balneária

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA LICITANTE)**



Município de Iguape

Estância Balneária

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PROCESSO N° 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19 TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços N° 005/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento.



Município de Iguape

Estância Balneária

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (oes) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



Município de Iguape

Estância Balneária

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Iguape

Estância Balneária

ANEXO IX - RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19 TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I deste edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ. N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:(- ----)** _____ **FAX:** _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, **DE** _____ **2022.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração e Governo, pelo tel/fax: 13-3848-6832, ou via e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.